



PORTARIA N. 38, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, constitui Comissão e Nomeia membros para apuração dos fatos.

- O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, e considerando e **CONSIDERANDO**:
- O Relatório ofertado pela Comissão de Sindicância Instaurada pela Portaria n. 09, de 09 de maio de 2022, e
- As provas colhidas no curso do procedimento acima referido, principalmente as declarações dos envolvidos, além de gravação em mídia eletrônica realizada na audiência de instrução:
- 1. A conduta da auxiliar de enfermagem A.C.G.D., CPF n. ...941.868... e RG n. ...518.15..., que no dia 13/04/2022 durante o horário de trabalho realizado na UPA de Assis, no período da tarde, em tese, agiu com agressividade falta de humanidade do atendimento e desrespeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 12, do ECA), em detrimento do paciente L.T.S.L., além de falta de urbanidade com a genitora do paciente, E.F.S.B..
- **2.** Que tais fatos, se eventualmente comprovados, constituem infração ao Artigo 159, XI do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Assis e Artigo 482, "b", segunda parte (mau procedimento) gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do disposto no Artigo 188, da Lei Municipal n. 2.861/91 e 482, da CLT.

RESOLVE:



ARTIGO 1º Instaurar Processo Administrativo, que observará o rito estabelecido nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2.861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90, subsidiariamente, e no que não contraria aquela, para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face de A.C.G.D., e, em caso afirmativo, a espécie de penalidade.

ARTIGO 2º Constituir e designar servidores abaixo relacionados como membros da comissão encarregada de apurar os fatos acima narrados, a saber:

- a) Hilário Vetore Neto;
- b) Maria Angélica Lacerda Marin; e
- c) Shirlene Pavelqueires.

ARTIGO 3º Comunicar que a comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

ARTIGO 4º Determinar que a comissão terá 90 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

ARTIGO 5º Informar que a comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

ARTIGO 6º Determinar o encaminhamento do relatório final da sindicância ao departamento de licitações para providências em desfavor da A.L.R.O..

ARTIGO 7º Comunicar que, após a conclusão do processo administrativo, deverá, eventual falta funcional, ser anotada no prontuário do empregado com a respectiva indicação da penalidade e se houve ou não o cumprimento dela.

ARTIGO 8º Requisitar informações acerca da primariedade do empregado, juntando-se ao presente feito os competentes documentos relativos a tal condição.

ARTIGO 9º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nivaldo Aparecido de Melo **Diretor Executivo**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE4A-F286-8439-3490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ N

NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 24/10/2022 12:01:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/FE4A-F286-8439-3490